



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br /

DECRETO Nº 29 DE 14 DE JUNHO DE 2010.

“Dispõe sobre o pagamento de IPTU e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

considerando a necessidade do cumprimento do art. 11 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando mais a necessidade de regulamentação do art. 256 da Lei Complementar nº 01/2001 – Código Tributário Municipal, **D E C R E T A:**

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2010 poderá ser pago à vista com desconto de **20% (vinte por cento)**, ou de **03 (três)** parcelas sem desconto, até o dia **11.08.2010**, sendo que a parcela mínima, permitida, será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

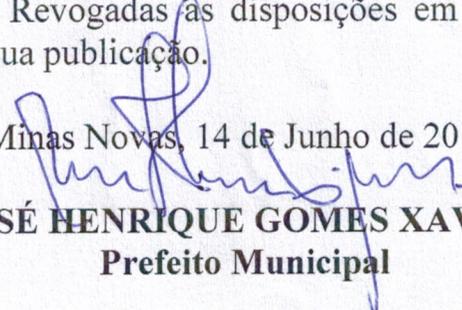
Parágrafo Único – No caso do pagamento em parcelas, a primeira (1ª) terá o vencimento na mesma data do vencimento para o pagamento à vista, e as outras parcelas terão seu vencimento a cada **30 (trinta) dias**.

Art. 2º - No caso da não quitação do **IPTU/2010** até a data prevista no art. 1º deste Decreto, além da perda ao direito de parcelamento, haverá incidência de multas e juros, para quitação do mesmo até **31.12.2010**.

Parágrafo Único – O **IPTU/2010** que não for quitado integralmente até o último dia do Exercício o qual se refere, será levado a **dívida ativa** no primeiro dia útil do Exercício de **2011**, com incidência de **correção monetária, juros e multa**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 14 de Junho de 2010.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 16/06/2010

João Martins Dutra
PRESIDENTE

15/JUN/2010 08:31 000214 CAMARA MUN MINAS NOVAS

14/JUN/2010 11:48 000214 CAMARA MUN MINAS NOVAS